

Projeto do I i No 38/58

MOGÍ DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

-: LEI Nº 899, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.958 :-

(Autoriza a abertura de crádito especial)

HENRIQUE PERES

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 2º - Fica amulada, parcialmente, em CR\$5.336.60 (cinco mil, tre zentos e trinta e seis cruzeiros e sessenta cen tavos), a verba codificada sob nº 4.60.1 - 8.24.1 - PESSOAL VARIÁVEL - I - Serviços da Guarda Neturna - Salário de 10 guardas sendo um com mais 20%, constante da lei orçamentária em vigor.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo hº - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de outubro de 1.958, 347º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

(HENRIQUE PERES).

Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de outubro de 1.958 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGEU BATALHA).

Diretor Administrativo.